

Lei nº 588, de 17 de outubro de 2005.

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Desafeta de sua destinação pública de origem uma área situada no loteamento "Morada dos Canários", no lugar denominado "Mosquito", deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área localizada do lado ímpar da Rua XVIII, fazendo esquina pelo esquerdo(Nascente) com a Rua XI, com área total de 12.655,00m² (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), de forma irregular, medindo e extremando:

AO SUL (frente): 78,00m (setenta e oito metros) com a dita Rua XVIII;

AO NORTE (fundos): 116,00m (cento e dezesseis metros) com terras pertencentes a José Eloísio Maramaldo Gouveia;

AO POENTE (lado direito): 104,00m (cento e quatro metros) com a Rua XII;

AO NASCENTE (lado esquerdo): 109,00m (cento e nove metros) com a mencionada Rua XI0.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a construção de casas populares e/ou conjuntos habitacionais, no terreno objeto da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de outubro de 2005.


Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

1/1